



PROTOCOLO/PARCERIA

Entre

Associação dos Profissionais da Guarda – APG/GNR

e

“Aquashow Park Hotel”


A *Associação dos Profissionais da Guarda – APG/GNR* e o *Aquashow Park Hotel*, consideram positiva a possibilidade de desenvolvimento de um protocolo de cooperação.

Assim,

Entre a *Associação dos Profissionais da Guarda – APG/GNR*, adiante designada *APG/GNR*, com o NIF 502918349, sediada na Rua Conde Redondo, nº 74, 3º, 1150-109 Lisboa, representada por César Augusto de Almeida Nogueira, Presidente da Direção Nacional APG/GNR, e o *Celoli, Atividades Turísticas, Lda*, pessoa coletiva 504702602, com sede em E.N. 396, Semino, 8125-303 Quarteira, como segundo outorgante, adiante designado por *Aquashow Park Hotel*, representada neste ato por José Carlos Andrade – Departamento Comercial, o qual tem poderes para outorgar o presente protocolo, é celebrado de boa fé e reciprocamente aceite o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

O *Aquashow Park Hotel* compromete-se a que os associados, familiares diretos e funcionários da *APG/GNR* possam usufruir de todos os serviços e produtos disponíveis a preços mais vantajosos que para o público em geral, conforme informação anexa:

- 
- a) Desconto de **50%** no Parque Aquático aos associados, familiares diretos e funcionários da **APG/GNR**;
 - b) Desconto de **25%** no Hotel do Aquashow, com entrada gratuita no Parque Aquático aos associados, familiares diretos e funcionários da **APG/GNR**;
 - c) Se tiver hospedado no Hotel do Aquashow com amigos igualmente hospedados, têm entrada gratuita no Parque Aquático;
 - d) A condição de associado terá que ser provada perante a apresentação do respetivo cartão válido ou declaração da APG/GNR;
 - e) Os familiares diretos só com a presença do associado terão o respetivo desconto acordado.
 - f) Os funcionários terão que apresentar uma declaração da APG/GNR;

Cláusula 2ª

A **APG/GNR** compromete-se a divulgar junto dos seus associados os e serviços prestados pelo **Aquashow Park Hotel** bem como a fornecer-lhes informação atualizada.

Cláusula 3ª

As condições de prestação de serviços do **Aquashow Park Hotel** poderão ser renegociadas a qualquer momento, assim ambas as partes o entendam, ficando aditadas ao presente Protocolo.

Cláusula 4ª

O Protocolo terá a duração de um ano, renovável automaticamente, com início na presente data, se nenhuma das partes o denunciar, com pré-aviso mínimo de 30 dias ou por incumprimento do acima exposto.

O presente protocolo foi feito em dois exemplares, em que as folhas vão ser rubricadas e a última carimbada e assinada pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada um deles.